

DECRETO Nº 3.875, DE 27 DE JULHO DE 2020

Fixa as datas e os meses para pagamento do
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA.**

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA** ficam fixados da seguinte forma:

- I- **À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento)**, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, em **15/08/2020**.
- II- **Em 4 (quatro) parcelas** nos termos do artigo 201, da Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, nas seguintes datas: 1ª parcela em **15/08/2020**, 2ª parcela em **15/09/2020**, 3ª parcela em **15/10/2020** e 4ª parcela em **15/11/2020**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de julho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 27 de julho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo